



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 22 de Agosto de 2022.

De: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 153 / 2022
PROCESSO(S): 303 / 2022
304 / 2022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura x 2,10m alt x 70cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais)**.

Atenciosamente,

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se levando em consideração que esses móveis serão muito úteis para a guarda de materiais pedagógicos e de uso em sala de aula, bem como também colchonetes que atualmente ficam acumulados nos fundos das salas de aula.

4.2. Tendo em vista que com os móveis planejados, as salas de aula irão ficar muito mais organizadas, trazendo assim o bem estar dos alunos.

4.3. O valor do objeto foi definido através da pesquisa no Banco de Preços, Contrato do Município de Cruz Machado e pelo menor valor obtido entre orçamentos das seguintes empresas: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA, LOVANE HIERT SCHONLAZ e SM PLANEJADOS

4.4. Responsável pela cotação de Preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura x 2,10m alt x 70cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00

Marli

30 Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.		
--	--	---	--	--

5.1. O valor para a aquisição é de R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar/fabricar e instalar os objetos solicitados em até 50 (cinquenta) dias consecutivos, na Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, Rua Paraná N°10 Bairro João Zacco, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do produto.

6.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo do bem, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima.

Planalto PR, 22 de Agosto de 2022.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Nelsir Antonio de Conti e CIA LTDA;

Empresa 02: Lovane Hiert Schonhalz;

Empresa 03: SM Planejados;

Banco de Preços;

Contrato 076/2021 – Dispensa 031/2021 – Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR

QUANT	NELSIR	LOVANE	SM	BANCO DE PREÇO	CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$ 2.710,00	R\$ 2.901,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.966,99	R\$ 3.200,00	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00
TOTAL: R\$ 16.260,00							

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego V. Ruckhaber

9000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Nelson Antonio de Conti e CIA LTDA

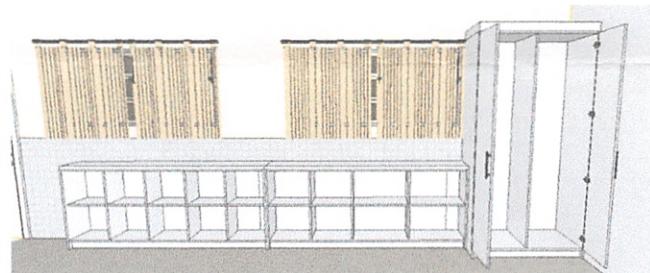
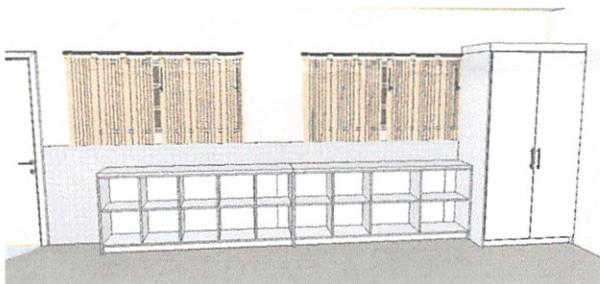
CNPJ: 18.375.837/0001-80 TELEFONE: (46) 999428145

ENDEREÇO: Rua Quatro-Bruços Industrial - Planalto / PR ESTADO: PR

EMAIL: plomovel@oilleok.com

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno Da Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Balcão planejado para sala de aula, com MDF 15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0 m largura x 2,10 m alt x 70 cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças ani impacto, puxador haste 19,2 cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5 mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	06	2.710,00	16.260,00



O valor total é R\$: ~~2.710,00~~ 16.260,00

Data do orçamento: 05/08/22

Validade da Proposta: 30 dias.

NELSON ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA
CNPJ 18.375.837/0001-80

Nelson Antonio de Conti

Assinatura com Carrimbo

0006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Lovane Hiert Schonhalz

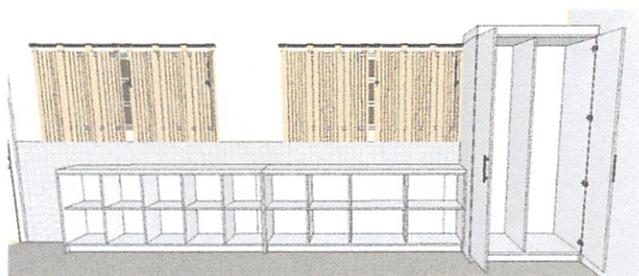
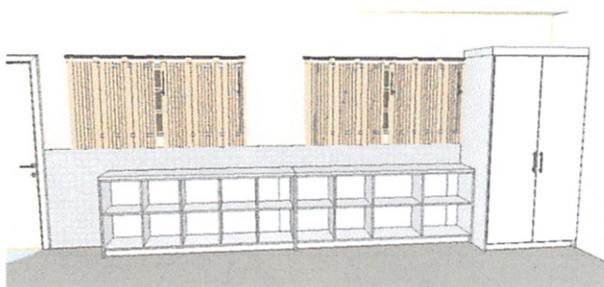
CNPJ: 006208250001-09 TELEFONE: (46) 999340405

ENDEREÇO: AV Rio grande do Sul ESTADO: PR

EMAIL: govbrnones@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno Da Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Balcão planejado para sala de aula, com MDF 15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0 m largura x 2,10 m alt x 70 cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2 cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5 mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	06	2901,00	17406,00



O valor total é R\$: 17.406,00

Data do orçamento: 08/08/2022

Validade da Proposta: 30 dias.


Assinatura com Carimbo

Lovane Hiert Schonhalz
CNPJ 00.620.825/0001-09

0007

SM PLANEJADOS

RUA 04, 620, BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 29.974.402/0001-79 I.E: 90775885-04

CEP: 85750-000 - PLANALTO -

PR

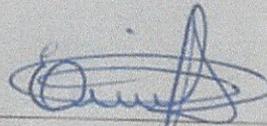
ORÇAMENTO E DETALHAMENTO

Planalto 03 de junho 2022.

Cliente: Escola Municipal Solange Bueno da Silva
Vendedora: Josiane Sauer de Araujo

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor a vista
06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF 15mm, e tampo de 30mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85cm de altura X 40cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura X 2,10m alt X 70cm prof, com portas para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5mm uma face branco.	3.800,00	22.800,00

Obs: este orçamento tem validade de 30 dias.



Emanuel Felipe Schmitz

SM PLANEJADOS
CNPJ: 29.974.402/0001-79
Planalto - PR

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021

000037

PROCESSO N° 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MOVÉIS & MARMORES DEMUTH LTDA

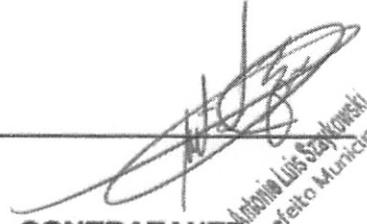
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de balcão em MDF, sob-medida para a readequação da área de atendimento da farmácia básica do Centro de Saúde desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 08 de setembro de 2021

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Antônio Luis Stankowski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado



CONTRATADA
MOVÉIS & MARMORES DEMUTH LTDA

CONTRATO SOB Nº 076/2021
PROCESSO Nº 106/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

MOVÉIS & MARMORES DEMUTH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Cruz Machado/PR situada na Rua Lourenco Mlynarczyk, n 281, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.369/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Arnildo Demuth, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.379.37 II/PR e CPF nº 243.801.649-34, residente e domiciliado na Avenida Lourenço Mlynarczyk, S/N, Bairro Centro, situado no município de Cruz Machado\PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa à aquisição de balcão em MDF, sob- medida para a readequação da área de atendimento da farmácia básica do Centro de Saúde desta municipalidade.

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 03 (três) meses.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000039

d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.017	4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr (a) Rosemari Chaikoski Train, conforme nomeação conferida a portaria nº 251/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2021;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 10 (dez) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

000041

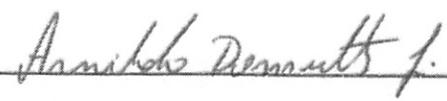
Cruz Machado/PR, 08 de junho de 2021.



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE



MOVÉIS & MARMORES DEMUTH LTDA

CNPJ sob nº 79.086.369/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

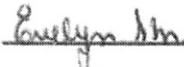
CPF:



ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

NOME:

CPF:



EVELYN DA
1833944954

trução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 097/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Contratação de cessão de uso de software, destinado a publicação de atos oficiais gerenciamento e demais - para a administração desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 13.641,36 (treze mil seiscentos quarenta um reais e trinta seis

centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021
PROCESSO Nº 106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MOVÉIS & MARMORES DEMUTH LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de balcão em MDF, sob medida para a readequação da área de atendimento da farmácia básica do Centro de Saúde desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 08 de setembro de 2021

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

MOVÉIS & MARMORES

DEMUTH LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021
PROCESSO Nº 103/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

OBJETO: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de junho de 2021 a 08 de outubro de 2021

VALOR DE CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 213/2020
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 188/2020



Relatório de Cotação: Balcão Escola Solange

Pesquisa realizada entre 22/08/2022 08:41:41 e 22/08/2022 08:44:09

Relatório gerado no dia 22/08/2022 08:45:17 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Balcão Em MDF, 15mm E Tampo De 30mm	1	6 Unidades	R\$ 2.966,99 (un)	-	R\$ 2.966,99	R\$ 17.801,94

Valor Global: R\$ 17.801,94

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Balcão em MDF 15mm e tampo de 30mm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 2.966,99
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DE CAÇADOR

Data: 03/03/2022 13:30

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:552022 / UASG:988057

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/03/2022 17:06

Homologação: 11/03/2022 18:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 22/08/2022 08:45:17 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0bB73HpeQkEwGP4UOJIEWAJcM0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0bB73HpeQkEwGP4UOJIEWAJcM0QPqCKJCo%253d)
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD300eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0bB73HpeQkEwGP4UOJIEWAJcM0QPqCKJCo%253d

0015

Descrição: Balcão - Armário alto em MDF 15mm, acabamento em laminado plástico TX na cor branco com dimensões de aproximadamente 1240mm largura x 500mm profundidade x 1760mm e altura no total já incluída a medida dos pés. As divisões serão: Com duas portas de correr, com sistema deslizante, internamente com um aramado de vassoureira pendurado na lateral esquerda e três prateleiras reguláveis do lado direito. Este armário tem uma divisória vertical para separar estas funções. Seis pés de metal com acabamento cromado. Dois puxadores de metal de alça quadrada e perfil arredondado no acabamento cromado.

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: SC

CatMat: 116700 - BALCAO MADEIRA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.224.238/0001-50	FRANO INDUSTRIA EIRELI	R\$ 2.958,00
25.321.868/0001-14	K. B. SONEGHET - MARCENARIA	R\$ 2.970,00
15.343.579/0001-62	IDEIA BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.972,97
24.868.089/0001-70	BOND MOVEIS - EIRELI	R\$ 2.973,00
36.160.222/0001-19 * VENCEDOR *	CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 2.973,00
13.732.579/0001-29	HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2.973,00
18.855.826/0001-06	NIVELATTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	R\$ 2.973,00
18.943.650/0001-36	JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	R\$ 2.973,00
36.591.266/0001-01	RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	R\$ 2.973,00
11.943.540/0001-25	FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA	R\$ 2.973,00





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de Agosto de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de Agosto de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 22.08.2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no Termo de Referência e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, com o valor total de **R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais)**.

O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01090	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00104
01100	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00107

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

Contador - C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/08/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	62.529,32	152.529,32	85.219,00	67.310,32
121 Departamento de Ensino	62.529,32	152.529,32	85.219,00	67.310,32
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	62.529,32	152.529,32	85.219,00	67.310,32
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01080 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	100.000,00	50.519,00	49.481,00
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.529,32	22.529,32	12.900,00	9.629,32
01100 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	21.800,00	8.200,00
Total Geral	62.529,32	152.529,32	85.219,00	67.310,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/08/2022

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura x 2,10m alt x 70cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00

EMPRESA – Nelsir Antonio de Conti e CIA LTDA.

CNPJ Nº. 18.375.837/0001-80

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01090	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00104
01100	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00107

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/instalar o objeto solicitado em até 50 (cinquenta) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria de Educação.

30 Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º
....., residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura x 2,10m alt x 70cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01090	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00104
01100	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00107

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 50 (cinquenta) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues/instalados na Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, Rua Paraná N°10 Bairro João Zacco, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega/instalar os objetos em perfeitas condições e com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

3021

0024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

30 N.

002425



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 23873 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 17 de Agosto de 2022

REQUERENTE: serafim tovo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETM54XJ2EPR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11697

18.375.837/0001-80

1417

ENDEREÇO

RUA QUATRO, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027621900-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.375.837/0001-80**

Nome: **NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA
CNPJ: 18.375.837/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:27 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **DE1D.3ED7.5275.0984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.375.837/0001-80

Razão Social: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

Endereço: RUA QUATRO S N / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001441795967359

Informação obtida em 22/08/2022 14:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.375.837/0001-80

Certidão nº: 27303680/2022

Expedição: 22/08/2022, às 14:11:14

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.375.837/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.375.837/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1485
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **14:11:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de móveis planejados para a Escola Irmã Solange Bueno da Silva, conforme estabelecido em Termo de Referência pela Secretaria de Educação do Município de Planalto.

De acordo com a solicitação datada de 22 de agosto de 2022, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 16.260,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, consulta a cotação de preços no Banco de Preços e em processo licitatório do Município de Cruz Machado/PR, optando-se pelo menor preço praticado/encontrado.

Em data de 24 de agosto de 2022 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e na mesma informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, bem como que a despesa não compromete os recursos mínimos destinados à saúde e a educação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório, tampouco a numeração de páginas.

Em data de 05 de setembro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ 16.260,00, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Saliento que há a necessidade de a Administração Municipal se atentar à possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, bem como se planejar de modo a evitar a repetição de dispensa de licitação para aquisição de gêneros similares, devendo para tanto promover a contratação via Pregão (planejamento prévio).

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contrato com município.**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil apontou satisfatoriamente as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência, destacando-se fundamentos acerca da necessidade de aquisição por serem fundamentais às práticas educacionais.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Além disso, há a necessidade de ser certificado nos autos quem foi o responsável pela cotação de preços.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

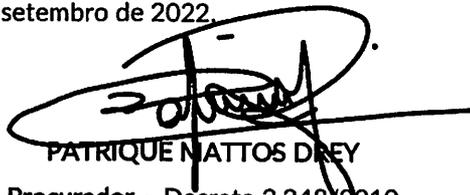
Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, os Procuradores, de longa data, recomendam à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 21 de setembro de 2022.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador - Decreto 3.248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 22 de Setembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

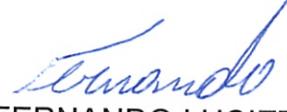
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 034/2022 visando a Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1º colocada NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA com o valor de R\$ 16.260,00(Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais), 2ª colocada LOVANE HIERT SCHONHALZ com o valor de R\$ 17.406,00 (Dezessete mil e quatrocentos e seis reais), 3ª colocada SM PLANEJADOS com o valor de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Realizou-se pesquisa em contratos de outros municípios e também junto ao banco de preços, a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


FERNANDO LUCIETTO
070.286.259-23
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO Nº 304/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Balcão planejado para sala de aula, com MDF15 mm, e tampo de 30 mm, medindo 5,0 metros. Móvel fabricado em 3 módulos, sendo uma parte baixa de 4 m, com rodapé, dividido em 18 nichos com 85 cm de altura x 40 cm de profundidade e um armário alto de 1,0m largura x 2,10m alt x 70cm prof, com portas, para colchonetes. Armário com dobradiças anti impacto, puxador haste 19,2cm prata, na cor branco TX, com uma divisória na vertical, fita de borda de PVC 0,5mm e com fundo de 2,5 mm uma face branco.	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00

EMPRESA – Nelsir Antonio de Conti e CIA LTDA.

CNPJ Nº. 18.375.837/0001-80

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
01090	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00104
01100	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00107

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/instalar o objeto solicitado em até 50 (cinquenta) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria de Educação.

30ni

1
0041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, 22 de Setembro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 034/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

DATA: 22 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 034/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

DATA: 22 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9928DA76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0044



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br - www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROCESSO Nº 21/2022
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA". Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade" (art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, em como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temáticas "Técnica e Processo Legislativo".

EMPRESA CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), referente a três inscrições.

Documento assinado digitalmente por Mauri Krielow (708 ***-**-53)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmvp.pr.gov.br/crier> e informe o código: 22092216560035D2



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
contato@cmvp.pr.gov.br - www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA

2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 27, 28, 29 e 30 de Setembro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 22 de Setembro 2022.

MAURI KRIELOW
PRESIDENTE CMVP

Documento assinado digitalmente por Mauri Krielow (708 ***-**-53)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmvp.pr.gov.br/crier> e informe o código: 22092216560035D2

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 078/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS PANEJADOS - SOB MEDIDA, para mobiliar o prédio público municipal onde se instalará a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 57.735,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ABERTURA: 11 de outubro de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE PLANALTO.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas a locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Rio Grande do Sul, 1438, Centro, objetivando sediar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$59.411,89 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 18(dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e reais).

DATA: 22 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

